



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 21, 05, 21

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP- 68.465-000 BAIÃO-PA

DECRETO Nº. 041/2021 – GP

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ LOCAL DO PLANO DE
AÇÃO ARTICULADA PAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
BAIAO, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Local do
Plano de Ação Articulada - PAR:

MANOEL MARÇAL GONÇALVES DE ALMEIDA
Dirigente Municipal de Educação

JACILENA COSTA BENMUYAL
Representante da Secretaria Municipal de Educação

AUDRIN BORGES
Representante do Conselho Municipal de Educação

MARIA OLANDA CORREA DE MELO
Representante dos Conselhos Escolares

MÁRCIA HELENA PINTO REIS
Representante dos Coordenadores Escolares

MARIA DO CARMO BENMUYAL RAMOS
Representante dos Diretores de Escolas

LIDIANE DE CARVALHO DOS SANTOS
Representante dos Professores da Zona Rural

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Continuação do **DECRETO N.º. 041/2021 – GP**

IVALDO GONÇALVES NOGUEIRA
Representante dos Professores da Zona Urbana

JUCIETE DE FREITAS CARVALHO
Representante do Quadro Técnico Escolar

Art. 2º- O Comitê local do Plano de Ação Articulada (PAR) terá a vigência no período de 2021 á 2024, conforme previsto no Plano de Metas COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

Art. 3º- São atribuições do Comitê Local do Plano de Ação Articulada (PAR):

I- Assistir a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;

II- Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), respondendo aos pleitos da população municipal;

III- Analisar as estratégias de implementação das propostas opinando pela viabilidade;

IV- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas (PAR);

V- Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), a partir do constante monitoramento;

VI- Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Continuação do **DECRETO Nº. 041/2021 – GP**

VII- Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VIII- Articular o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX- Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

X- Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção do PAR tendo em vista o diagnóstico obtido;

XI- Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise e aprovação e execução.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2021.


LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal